TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 37/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EXATA DISTRIBUIDORA LTDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo/MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **Marina Sousa Miranda Araújo**, CPF nº 022.545.833-01, designada pela Portaria nº 123/2025 - GAB/PMLN/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **EXATA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.480.327/0001-34, com sede na Av. da Universidade, nº 13, Bairro Cohafuma, São Luís/MA, CEP 65.070-650, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. **Lisandra Keith Fernandes Santos**, portadora do RG nº 044586372012-6 SSP/MA e inscrita no CPF nº 065.847.503-70, doravante denominada CONTRATADA, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 48/2026 - PMLN/MA, resolvem formalizar o presente **Termo Aditivo de acréscimo quantitativo ao Contrato nº 37/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº 77/2025 - PMLN/MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 02/2026 - CCLC/PMLN/MA e à Ata de Registro de Preços nº 09/2026 - CCLC/PMLN/MA, cujo objeto refere-se ao fornecimento de materiais de limpeza destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Onze - Dos Acréscimos ou Supressões do contrato originário, mediante as cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens do Contrato nº 37/2026, nas quantidades discriminadas no Anexo Único, mantendo-se as especificações, os preços unitários e as demais condições do contrato originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor efetivo do acréscimo é de R$ 14.719,21 (quatorze mil, setecentos e dezenove reais e vinte e um centavos), equivalente a aproximadamente 24,70% do valor global originário de R$ 59.582,67 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), sem ultrapassar o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerada a certificação prevista no Parágrafo Quarto e inexistindo alteração anterior com repercussão no valor global, o valor do Contrato nº 37/2026 passa de R$ 59.582,67 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para R$ 74.301,88 (setenta e quatro mil, trezentos e um reais e oitenta e oito centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acréscimo limita-se aos quantitativos dos itens originalmente contratados e não implica transfiguração da natureza da contratação, observado o art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A assinatura deste instrumento pressupõe a certificação, nos autos, da consideração de eventuais alterações contratuais anteriores com repercussão no valor inicial atualizado ou no limite cumulativo disponível, bem como da disponibilidade orçamentária, da manutenção das condições de habilitação e do controle prévio de legalidade aplicável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo previstas no contrato originário, observada a disponibilidade orçamentária certificada no Processo Administrativo nº 48 - PMLN/MA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.02 - Secretaria Municipal de Administração**

Scanned with CamScanner

FONTE DE RECURSO	500 - Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	04.122.0002.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido alteradas por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

A divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para sua eficácia e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos demais meios oficiais de publicidade cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As prestações adicionais somente poderão ser executadas após a formalização e a eficácia deste Termo Aditivo, observado o art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Lajeado Novo/MA, 15 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 01.598.548/0001-48
Marina Sousa Miranda Araújo
CONTRATANTE

Lisandra Keith Fernandes Santos

EXATA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 48.480.327/0001-34
Lisandra Keith Fernandes Santos
CONTRATADA

Scanned with CamScanner

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

As descrições abaixo são resumidas para identificação. Permanecem integralmente aplicáveis as especificações do contrato originário, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. ORIGINAL	ACRÉSCIMO	QTD. FINAL	VALOR DO ACRÉSCIMO
1	ÁLCOOL 96° 1000 ML	UND	298	74	372	R$ 621,60
2	ÁLCOOL EM GEL	CX	94	23	117	R$ 987,39
3	AVENTAL DE NAPA DE SEGURANÇA	UND	54	13	67	R$ 66,95
4	BACIA PLÁSTICA 35 CM	UND	45	11	56	R$ 99,00
5	BANDEJA REDONDA EM ALUMÍNIO	UND	45	11	56	R$ 381,81
6	BARBANTE	ROLO	32	8	40	R$ 109,44
7	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	UND	45	11	56	R$ 709,50
8	CLORO HIPOCLORITO	GALÃO	8	2	10	R$ 33,30
9	DESINFETANTE LÍQUIDO À BASE DE PINHO	CX	162	40	202	R$ 1.066,80
10	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 24 CM X 22 CM	PCTE	90	22	112	R$ 60,06
11	LIMPA ALUMÍNIO - FRASCO 500 ML	CXA	49	12	61	R$ 319,68
12	PANO DE CHÃO	UND	297	74	371	R$ 239,76
13	PRATO DESCARTÁVEL	PCTE	513	128	641	R$ 476,16
14	SABÃO DE COCO	CXA	79	19	98	R$ 1.787,52
15	SABÃO EM BARRA	PCTE	137	34	171	R$ 242,76
16	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 2 LITROS	FARDO	72	18	90	R$ 190,62
17	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS	PCTE	414	103	517	R$ 1.327,67
18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS	PCTE	304	76	380	R$ 2.101,40
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS	PCTE	304	76	380	R$ 3.206,44
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	PCTE	70	17	87	R$ 532,95
21	VASSOURA DE PELO	UND	45	11	56	R$ 158,40

Scanned with CamScanner